

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

PROJETO DE LEI N.º 01/2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.011

“Estabelece a Linha Divisória do Perímetro Urbano da sede do Município de Salmourão”.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Perímetro Urbano da cidade, sede do Município de Salmourão passará a ter área correspondente a 195,2940 hectares, ou 80,70 alqueires paulista (Perímetro de 6.313,30 metros), e será constituído pela seguinte linha divisória:

Inicia-se pelo marco 1, de coordenadas UTM SIRGAS 2000 (N=7.607.849,708 e E=514.207,303), cravado na margem da Estrada Vicinal SPA 571/294, na divisa do imóvel de Adelino Costa Silva; daí segue com o azimute de 285° 40' 33" e distância de 640,02 metros, confrontando com Adelino Costa Silva até o marco 2; deflete à direita e segue com o azimute de 25° 00' 35" e distância de 621,51 metros, confrontando com Adelino Costa Silva, Nilson de Almeida Pessan e Outros, João Sandre e com Nicanor Martins até o marco 3; deflete à esquerda e segue com o azimute de 299° 49' 06" e distância de 245,69 metros, confrontando com Nicanor Martins até o marco 4; deflete à direita e segue com o azimute de 23° 42' 12" e distância de 262,04 metros, confrontando com Pool Bruning até o marco 5; deflete à esquerda e segue com o azimute de 00° 35' 21" e distância de 20,11 metros, confrontando com a Estrada Municipal SLM-020 até o marco 6; deflete à esquerda e segue com o azimute de 294° 26' 55" e distância de 146,38 metros, confrontando com a Estrada Municipal até o marco 7; deflete à direita e segue com o azimute de 25° 33' 09" e distância de 291,28 metros, confrontando com Olavo Aliotto e com Américo Tola e Outros até o marco 8; daí segue com o azimute de 25° 33' 09" e distância de 10,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal SLM-352 até o marco 9; daí segue com o azimute de 25° 33' 09" e distância de 148,42 metros, confrontando com Renato Banwart até o marco 10; deflete à direita e segue com o azimute de 101° 48' 10" e distância de 226,82 metros, confrontando com Renato Banwart até o marco 11, cravado na margem do Córrego Nova Aliança, junto a uma represa; daí deflete à esquerda e segue pelo referido córrego abaixo até chegar ao marco 13, com as seguintes medidas: do marco 11 ao marco 12, azimute de 08° 11' 46" e distância de 227,12 metros, e do marco 12 ao marco 13, azimute de 02° 28' 00" e distância de 142,83 metros, confrontando neste trecho, do outro lado do córrego com Renato Banwart; daí deflete à direita, abandona o córrego e segue com o azimute de 114° 17' 19" e distância de 234,25 metros, confrontando com José Carlos de Almeida Júnior até o marco 14; deflete à direita e segue com o azimute de 154° 49' 41" e distância de 146,65 metros, confrontando com a Estrada Municipal SLM-030 até o marco 15; deflete à esquerda e segue com o azimute de 114° 04' 27" e distância de 520,14 metros, confrontando com José Leônio de Azevedo Correa, Aterro Sanitário pertencente ao município de Salmourão e Alcione Bettoli até o marco 16; deflete à direita e segue com o azimute de 173° 12' 07" e distância de 30,89 metros, confrontando com a Estrada Municipal SLM-349 até o marco 17; deflete à esquerda e segue com o azimute de 113° 32' 42" e distância de 494,51 metros, confrontando com Ana de Lourdes Tonhaçolo Paes e Outros até o marco 18; deflete à direita e segue com o azimute de 225° 02' 25" e distância de 254,08 metros, confrontando com Antonio Villas Martins até o marco 19; deflete à esquerda e segue com o azimute de 203° 49' 26" e distância de 492,64 metros, confrontando com Mário José Albertoni até o marco 20; deflete à direita e segue com o azimute de 204° 37' 08" e distância de 18,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal SLM-348 até o marco 21; daí segue com o azimute de 204° 37' 08" e distância de 488,05 metros, confrontando com Edval Martins e Outros até o marco 22; daí segue com o azimute de 204° 37' 08" e distância de 273,22 metros, confrontando com Pedro Antonio Davoli até o marco 23; deflete à direita e segue com o azimute de 285° 40' 33" e distância de 348,31 metros, confrontando com Pedro Antonio Davoli até o marco 24; daí segue com o azimute de 285° 40' 33" e distância de 30,34 metros, confrontando com a Estrada Vicinal SPA 571/294 até chegar ao o marco inicial 1.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 15 de Fevereiro de 2.011.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente
Senhores (as) Vereadores (as)**

Temos conhecimento de todos os problemas envolvendo a correta delimitação do perímetro urbano de Salmourão, visto que a ultima lei acabou por estabelecer uma área extremamente grande o que proporcionou vários transtornos principalmente com a equipe técnica do IBGE, que enfrentou dificuldades para efetuar separação da população urbana da rural.

Para que possamos regularizar esta situação, vimos nesta oportunidade, enviar Projeto de Lei nº 01/2011, a esta Egrégia Casa de Leis, que “Estabelece a linha divisória do Perímetro Urbano da sede do Município de Salmourão”; sendo que a aprovação do mesmo se faz necessária para que possamos nos adequar e resolver definitivamente a questão envolvendo a correta delimitação da área urbana e rural, evitando, desta forma, inúmeros problemas ligados à contagem populacional, além de estarmos trabalhando efetivamente para o desenvolvimento de Salmourão, principalmente com projetos visando à construção de novas casas populares e empresas que por ventura queiram se estabelecer no Município.

Sem mais no momento, e certos em contarmos com a aprovação deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal**

À
Excelentíssima Senhora
SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
DD. Presidenta da Câmara Municipal
Salmourão – SP.